



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

Institui o Programa Horta Comunitária Terapêutica “Plantar para Recomeçar”, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Campo Belo/MG e dá outras providências.

As Vereadoras subscreventes, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte

Relator: *Caroline Neves*
Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Campo Belo/MG, o Programa Horta Comunitária Terapêutica – “Plantar para Recomeçar”, com a finalidade de promover a reabilitação psicossocial de usuários em tratamento por dependência química e outras condições de saúde mental, por meio da vivência com o cultivo da terra e atividades terapêuticas associadas.

§1º. O Programa de que trata o caput deste artigo visa associar o cuidado em saúde mental à prática terapêutica, ocupacional e ecológica, proporcionando um espaço de convivência saudável e fortalecimento de vínculos.

§2º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa deverão contribuir para a melhoria da saúde mental, emocional e social dos participantes, estimulando a disciplina, o senso de pertencimento, o trabalho em equipe, a paciência e o cuidado com o outro.

Art. 2º O público-alvo prioritário do Programa Horta Comunitária Terapêutica – “Plantar para Recomeçar” são os usuários do CAPS em tratamento por dependência química, com indicação para atividades terapêuticas e grupais.

§ 1º. O Programa buscará, adicionalmente, alcançar pessoas em situação de rua com histórico de uso abusivo de substâncias, por meio de ações de acolhimento e articulação com a rede de assistência social e saúde do município.

§ 2º. A participação no Programa dependerá de avaliação e indicação da equipe multiprofissional do CAPS, considerando as necessidades terapêuticas individuais e a adequação às atividades propostas.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Recebi a cópia em 26/05/25

Relator: *Caroline Neves*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
RECEBEU CÓPIA EM 26/05/25

Relator: *[assinatura]*

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
RECEBEU CÓPIA EM 26/05/25

Relator: *[assinatura]*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
Recebi a cópia em 26/05/25

Relator: *[assinatura]*



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A metodologia de execução do Programa Horta Comunitária Terapêutica “Plantar para Recomeçar” deverá ser desenvolvida em grupo, sob a supervisão da equipe multiprofissional do CAPS e, quando possível, com o apoio de voluntários ou técnicos parceiros.

§ 1º. As ações do Programa deverão contemplar, entre outras, as seguintes etapas:

I - Planejamento e preparação do terreno, incluindo a delimitação, limpeza e estruturação dos canteiros;

II - Oficinas formativas, abordando temas como plantio, compostagem, sustentabilidade, autocuidado e alimentação saudável;

III - Atividades práticas semanais, envolvendo o plantio, irrigação, adubação, controle de pragas e colheita;

IV - Rodas de conversa, espaços periódicos para troca de experiências, reflexões e apoio mútuo entre os participantes;

V - Feiras ou mostras comunitárias, atividades para compartilhamento da produção com familiares ou a comunidade em geral.

§ 2º. A periodicidade e a duração das atividades serão definidas pela equipe do CAPS, em consonância com o plano terapêutico individual e grupal dos participantes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias pertinentes, poderá buscar parcerias com instituições públicas e privadas, tais como secretarias de agricultura, escolas agrícolas, universidades, voluntários, grupos da comunidade e ONGs ambientais e sociais, para a execução e o fortalecimento do Programa.

Art. 5º O Programa Horta Comunitária Terapêutica “Plantar para Recomeçar” deverá ser planejado com foco na autossustentabilidade, incentivando a utilização de materiais recicláveis, a compostagem de resíduos orgânicos gerados no próprio CAPS e a busca por doações e apoio da comunidade.

Parágrafo único. A intenção é que, após um período inicial de implantação, a atividade se mantenha como prática permanente e integrada às ações terapêuticas do CAPS.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das sessões, 26 de maio de 2025.

Alessandra Mara Neves Ferreira

Vereadora

Bruna Lorraine Silva Cardoso

Vereadora



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Esta proposta legislativa busca instituir o Programa *Horta Comunitária Terapêutica "Plantar para Recomeçar"* no CAPS de Campo Belo/MG, reconhecendo o valor das atividades terapêuticas e ocupacionais na reabilitação de pessoas em tratamento, especialmente dependentes químicos. A dependência química traz graves consequências à saúde mental e social, dificultando a reinserção na sociedade e gerando isolamento e baixa autoestima. A horta terapêutica surge como uma ferramenta poderosa, pois, além de aproximar os participantes da natureza, fortalece a disciplina, o trabalho em equipe e o senso de propósito. O ciclo de plantar, cuidar e colher simboliza o processo de recuperação, reforçando a esperança de um novo começo.

O programa visa criar um ambiente acolhedor que estimule a autoestima, a responsabilidade e o convívio social, combatendo o isolamento típico da dependência química. Também promove educação ambiental e alimentar, reduz sintomas de ansiedade e depressão por meio do contato com a natureza e gera alimentos orgânicos para consumo no CAPS ou doação à comunidade. O público-alvo inclui não só usuários do CAPS, mas também pessoas em situação de rua com histórico de abuso de substâncias, oferecendo-lhes uma oportunidade de reintegração social e resgate da dignidade.

A metodologia envolve atividades em grupo, desde o preparo do solo até a colheita, acompanhadas de oficinas e rodas de conversa, com avaliação contínua para garantir eficácia. A sustentabilidade do programa será buscada por meio de parcerias e recursos disponíveis, assegurando sua permanência como uma prática valiosa no CAPS. Diante dos evidentes benefícios terapêuticos, sociais e ambientais, solicita-se o apoio dos parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um investimento essencial na saúde e no bem-estar da população.